

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/22

---

A **COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.681/0001-92, torna pública **CHAMADA AO MERCADO**, objetivando o recebimento de **PROPOSTAS DE SUPRIMENTO DE BIOMETANO (“PROPOSTA”)** na **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME BASE (FB)**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, devidamente publicado no sítio eletrônico [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br)

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o recebimento de PROPOSTAS de suprimento de BIOMETANO para atendimento ao mercado da COMPAGAS.

1.2. O BIOMETANO objeto das PROPOSTAS poderá ter origens diversificadas, sendo certo que o PROPONENTE deverá observar o disposto nas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) Nº 08/2015, 828/2020 e 886/2022, ou, legislação posterior que vier a substituí-las.

1.3 As PROPOSTAS deverão ser apresentadas de acordo com os termos e condições previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Apresentação de Proposta) deste Edital.

### 2. HABILITAÇÃO

2.1 Documentos para habilitação:

2.1.1 Poderão enviar PROPOSTAS os PROPONENTES que estejam legalmente constituídos e/ou possuam escritório de representação no Brasil, mediante apresentação de documentos comprobatórios (comprovante de registro na Junta Comercial do Estado onde a sede está localizada, atos constitutivos e respectivas alterações se houver, devidamente registrada(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do PROPONENTE, bem como autorizações e permissões em caso de sociedade estrangeira).

### 3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

3.1. Ao submeter a(s) PROPOSTA(S) para participação na presente CHAMADA PÚBLICA, o PROPONENTE declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente Edital e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem este Edital permitiram a elaboração de PROPOSTAS concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida do PROPONENTE e aquelas necessárias para o suprimento de BIOMETANO objeto deste Edital;

3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/22

---

3.1.5 O PROPONENTE, ao submeter a proposta, declara automaticamente que tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção aplicáveis à COMPAGAS;

3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção;

3.1.7 O PROPONENTE declara, ainda, que não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que inclua um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção.

3.1.8 Caso seja convocado para a negociação de eventual contrato de suprimento de biometano, apresentará todos os documentos e atenderá a todas as exigências definidas na legislação brasileira para fins de assinatura de contratos com sociedades de economia mista, dentre elas, mas não se limitando a:

- (i) Não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (ii) Não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) Não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) Não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) Não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.1.9 Uma vez assinado contrato de compra e venda de Biometano entre PROPONENTE e COMPAGAS, o PROPONENTE se compromete, antes do início da operação da distribuição de BIOMETANO, a apresentar o seu registro junto à ANP e todas as autorizações e permissões exigíveis à sua atividade.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1 Junto com os documentos do **ITEM 2 - HABILITAÇÃO** deste edital, o PROPONENTE deverá enviar a(s) PROPOSTA(S) de interesse no modelo estabelecido no **ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para o e-mail [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br) até **31/01/2023**.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/22

---

4.1.1 O PROPONENTE poderá, a seu critério, apresentar mais de uma PROPOSTA considerando diferentes condições de suprimento. Entretanto, cada proposta deverá ser encaminhada no modelo estabelecido no **ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**.

4.1.2 Ao apresentar PROPOSTA o PROPONENTE deverá assegurar que a mesma tenha validade de no mínimo 60 dias contados da data limite para apresentação das PROPOSTAS.

4.1.3 As PROPOSTAS deverão ser assinadas pelos representantes legais do PROPONENTE sob a forma digital.

4.2 Para esclarecimentos técnicos que subsidiem a elaboração da PROPOSTA, o PROPONENTE poderá encaminhar suas dúvidas para o endereço eletrônico [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br), até **15/01/2023**. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br) da COMPAGAS sem identificação do PROPONENTE para conhecimento de todos os participantes.

4.3 Serão desconsideradas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências previstas no presente Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar a análise, preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros PROPONENTES e/ou descumpram especificações técnicas constantes do Edital.

4.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas pela COMPAGAS maiores informações a respeito da PROPOSTA, mediante notificação ao PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos poderá ensejar, a critério da COMPAGAS, a desconsideração da PROPOSTA enviada.

4.4.1 Será admitida a complementação ou o saneamento da documentação, buscando-se sempre atendimento ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na PROPOSTA.

4.5 O envio de PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital não implica em garantia de contratação do suprimento de BIOMETANO. A COMPAGAS selecionará, a seu exclusivo critério, as PROPOSTAS que seguirão para a etapa de negociação e que poderão ou não resultar em negociação e eventual assinatura de contrato de suprimento de BIOMETANO, nos termos da legislação vigente. A não seleção e/ou contratação não implica no direito de quaisquer reivindicações por parte do PROPONENTE.

## 5. CONFIDENCIALIDADE

5.1 O PROPONENTE e a COMPAGAS se obrigam, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da publicação do presente Edital, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhes forem transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução da presente CHAMADA PÚBLICA, ressalvadas as hipóteses descritas no item 5.4.

5.1.1 São consideradas confidenciais informações ou dados armazenados a que o PROPONENTE e a COMPAGAS tenham acesso, bem como aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução dos atos desta CHAMADA PÚBLICA, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

5.1.2 O PROPONENTE e a COMPAGAS, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/22

---

5.2 O **PROPONENTE** e a **COMPAGAS** comprometem-se a:

- (i) Divulgar as informações confidenciais tão somente àquelas pessoas de sua entidade e/ou seus consultores, conforme o caso, que tenham necessidade de ter conhecimento de tais informações, limitado a um número restrito de Conselheiros, Diretores, empregados e consultores que efetivamente necessitem ter acesso às informações, os quais também ficam pessoalmente comprometidos a manter as informações confidenciais sob sigilo;
- (ii) Usar qualquer informação confidencial somente para propósitos legítimos e no âmbito da presente CHAMADA PÚBLICA, não sendo permitido o uso e cópia de qualquer informação confidencial para outro fim;
- (iii) Comunicar à parte reveladora da informação eventuais incidentes que coloquem em risco o sigilo das informações confidenciais.

5.3 O descumprimento pelo PROPONENTE da obrigação de sigilo, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em:

- (i) Desconsideração de sua(s) PROPOSTA(S) e, a juízo exclusivo da COMPAGAS, exclusão do PROPONENTE da presente CHAMADA PÚBLICA;
- (ii) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- (iii) Adoção das medidas judiciais cabíveis por força da legislação aplicável.

5.4. Configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- (i) Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, tanto diretas quanto por meio de outros procedimentos realizados pela COMPAGAS;
- (ii) Prévia e expressa anuência da titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável do(a) proprietário(a) da informação, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- (iii) Publicação pela COMPAGAS de respostas aos questionamentos sobre quaisquer disposições deste Edital, sem identificação do PROPONENTE, para conhecimento de todos os participantes;
- (iv) A publicação pela COMPAGAS do nome do PROPONENTE que participar da presente CHAMADA PÚBLICA;
- (v) Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima;
- (vi) Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado o(a) respectivo(a) titular, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo; e
- (vii) Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o(a) respectivo(a) titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo;
- (viii) Solicitação de órgão público e ou de controle ao qual qualquer das partes esteja subordinada ou vinculada, incluindo-se neste conceito, mas não o limitando, a Agência

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/22

---

Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, Poder Concedente, órgãos de fiscalização e controle e demais órgãos vinculados por lei.

5.5 Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado relacionados à presente CHAMADA PÚBLICA dependerá de prévia autorização da COMPAGAS, ressalvada a mera notícia de sua existência.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O PROPONENTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) PROPOSTA(S), bem como de qualquer resultado de negociação, relativamente a presente CHAMADA PÚBLICA, em quaisquer de suas etapas, independentemente da assinatura ou não de contrato de compra e venda de BIOMETANO entre as partes.

6.2 A COMPAGAS se reserva no direito de alterar as condições desta CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, mediante publicação de aviso em seu sítio eletrônico e/ou envio aos interessados por **correio eletrônico**.

6.3 Fica vedado ao PROPONENTE o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da COMPAGAS, em seus documentos de PROPOSTAS e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o PROPONENTE às sanções impostas pela Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

6.4. Considerando que o TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente à execução do objeto publicado no presente Edital e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as PROPOSTAS, o PROPONENTE se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e da Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema no decorrer da presente CHAMADA PÚBLICA.

6.5 Em todas as etapas as trocas de documentos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

### 7. ANEXOS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta **CHAMADA PÚBLICA**, como Anexos:

*Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA*

*Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA*